Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2878/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/10450/2014
PROTOCOLO	**:** 1515544
ÓRGÃO	**:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
JURISDICIONADO	**:** JOÃO CORDEIRO
TIPO DE PROCESSO	**:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2014
RELATOR (A)	**:** CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 45.136

Em exame o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 33/2014, a formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 65/2014, celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a empresa de pequeno porte Auto Posto Casa Nova Ltda., visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de filtros e óleo lubrificante, para atender diversas secretarias municipais, no valor inicial da contratação de R$45.136,00 (quarenta e cinco mil cento e trinta e seis reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 33/2014, a formalização e a execução do objeto do contrato, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 10.520/02, 8.666/93 e 4320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa nº 35/211 (ANA-5ICE-16168/2015 – *f.* 233/235).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e da execução financeira, conforme parecer acostado às *f.* 236 (PAR-MPC-GAB.3 DR.JAC/SUBSTITUTO-918/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 33/2014, formalização e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 65/2014, celebrado entre o Município de Rochedo e a empresa de pequeno porte Auto Posto Casa Nova Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, pedido de reserva orçamentaria, nota de empenho, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 65/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 33/2014 e o Contrato Administrativo firmado sob nº 65/2014 foram realizadas de acordo com as Leis 10.520/02 e 8.666/9.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato nº 65/2014	R$ 45.136,00
Total empenhado (NE)	R$ 45.136,00
Total anulado (NAE)	R$ 28.546,00
Total empenhado (-) Total anulado (NE - NAE)	R$ 16.590,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 16.590,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 16.590,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 16.590,00 (dezesseis mil quinhentos e noventa reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. I, II e III da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 33/2014, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 65/2014*, celebrado entre o Município de Rochedo/MS e a empresa de pequeno porte Auto Posto Casa Nova Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e 4320/64.

É a decisão

Campo Grande 7 de abril de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA